



**CVM** *Comissão de Valores Mobiliários*

**DELIBERAÇÃO CVM Nº 55 DE 4 DE NOVEMBRO DE 1987.**

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, no uso da competência que lhe confere o art. 17, XIII, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 327, de 11 de julho de 1977, do Ministro de Estado da Fazenda, torna público que o Colegiado desta Comissão, em reunião realizada nesta data, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 62.460, de 25 de março de 1968,

**DELIBEROU:**

Delegar competência ao Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da CVM, para o fim de autorizar a constituição dos Fundos Mútuos de Ações previstos no Regulamento anexo à Resolução CMN nº 1.280, de 20 de março de 1987, assim como os atos previstos no Art. 2º do citado dispositivo legal.

*Original assinado por*  
**LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA**  
**Presidente**